



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

Rosário Oeste/MT, 05 de Agosto de 2025.

Ofício nº. 315/PMRO/GAB/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei de n.º 035/2025, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que ***“Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências”***;

Atenciosamente,


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



MENSAGEM Nº 035/2025

Senhor Presidente;
Nobres Edis;

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**, e dá outras providencias.

A abertura do credito em questão se dará por anulação, com base no Art. 43 da Lei 4320/1964, que em seu § 1º, inciso III, e tem por finalidade atender determinação imposta pela Lei Municipal 1.789/2025, publicada no jornal Eletrônico dos Municípios, na edição do dia 21 de Maio de 2.025, que trata da vinculação administrativa e orçamentária do Conselho Tutelar de Rosário Oeste à Secretaria de Assistência Social, retirando esta atribuição da Secretaria de Administração e Planejamento.

São estas as razões que nos levam a encaminhar em “**REGIME DE URGÊNCIA**” à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei.


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI Nº 035/2025

de 05 de Agosto de 2025

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências”;

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIANO BALABAM**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.763/2024, no valor de **R\$ 103.074,42 (cento e três mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-------------------|--|---|-----------|
| ÓRGÃO | 09 | SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| Unidade | 006 | CONSELHO TUTELAR | |
| Função | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Função | 243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| Programa | 0080 | APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| Projeto/Atividade | 20150 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| Elemento Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | R\$ Valor |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 1.500.0000000 | 53.015,02 |
| 3.1.91.00.00.00 | Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos | 1.500.0000000 | 10,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 1.500.0000000 | 50.039,40 |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 1.500.0000000 | 10,00 |

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, no valor de até **R\$ 103.074,42 (cento e três mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|------------|-----|---|--|
| ÓRGÃO | 03 | SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | |
| Unidade | 003 | FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| Função | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Função | 243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |

lucio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE**

Tempo de reconstruir!

| | | | |
|--------------------|--|----------------------------------|-----------|
| Programa | 0080 | APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| Projeto/Atividade | 20150 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| Elemento Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | R\$ Valor |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 1.500.000000 | 53.015,02 |
| 3.1.91.00.00.00.00 | Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos | 1.500.000000 | 10,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 1.500.000000 | 50.049,40 |

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.762/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.629/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste– MT, em 05 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal